**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 050/2017**

Data: 16 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, mediante leilão, imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal alienar, mediante Leilão, faixa de terras pertencente ao Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Mato Grosso, no trecho compreendido entre a Avenida Mario Raiter e a Rua Bem-Te-Vi, lado esquerdo, sentido Rua Bem-Te-Vi, exceto as vias públicas.

**Parágrafo único –** A faixa de terras compreendida neste artigo fica localizada entre o passeio público, com dimensão de 4,00 metros, contado a partir do meio fio, até o alinhamento dos lotes.

**Art. 2º** A alienação do imóvel de que trata esta Lei, se processará a partir do correspondente Laudo de Avaliação.

**Parágrafo único –** O Poder Executivo Municipal deverá respeitar todas as demais condições estabelecidas na Lei n° 8.666/93, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente